



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N° 385

De 02 de maio de 2003.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVÊNÇÃO A ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE ALTANEIRA -
AUNA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação Universitária de Altaneira-AUNA, no valor mensal de 1.068,75 (hum mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para custeio com as despesas de transportes de estudantes universitários exclusivamente.

Art. 2°. Para efeito do parágrafo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Altaneira e a Associação Universitária de Altaneira-AUNA.

Art. 3°. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2003.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 02 de maio de 2003.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 004/2003
De 28 de abril de 2003.

A P R O V A D O

EM 30/04/2003

[Signature]
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 30/04/2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE ALTANEIRA -
AUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação Universitária de Altaneira-AUNA, no valor mensal de 1.068,75 (hum mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para custeio com as despesas de transportes de estudantes universitários exclusivamente.

Art. 2º. Para efeito do parágrafo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Altaneira e a Associação Universitária de Altaneira-AUNA.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 28 de abril de 2003.

[Signature]
JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL